



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2015

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão nº 55/2015
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

*Edital de pregão para a contratação de empresa
para o fornecimento de material para reforma habitacional.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 14 do mês de Agosto do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, nº 840 – Centro, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 22.440, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de material para reforma habitacional, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 059/06 de 07 de abril 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **Aquisição de equipamento e materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS**, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário de cada item e total por lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos

do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 16 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

9.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para entrega dos equipamentos e materiais de informática através da Ordem de Compra (que substituirá o contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

11. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os equipamentos e materiais de informática deverão ser entregues nos locais definidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I), do presente edital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.2 Os equipamentos e materiais de informática serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.2.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantias.

11.2.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do presente edital, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

14.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

14.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pela Gestora Griselda Blau e os fiscais serão os responsáveis de cada estabelecimento, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Entregar os equipamentos no prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

15.2 Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas Termo de Referência (Anexo I).

15.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes Termo de Referência (Anexo I).

15.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações contratadas.

15.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

15.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

15.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

15.9 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

15.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

15.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.12 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

15.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Requisitar a entrega dos equipamento a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.

16.2 Conferir os equipamento, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

16.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

16.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto contratado.

16.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 do Termo de Referência (Anexo I)

16.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

Observação: A Ordem de Compra/empenho substitui o contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

18.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público;

f) ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 31 de Julho de 2015.


TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado pelo Pregoeiro

Em _____-_____-_____

Pregão exclusivo equipamento informática.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipais do Município de Não-Me-Toque.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais do Município de Não-Me-Toque.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESTINO
1	DATA SHOW- DLP ANSI 3200 XGA (1024X768) HDMI/USB - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800x600) UXGA(1600 x 1200)- Brilho: 3.000 ANSI Lumens- CONTRASTE: 13000:1 - Formato da Tela: 4:3 Nativo (5 Seleccionável- Índice de Projeção: 0.9 -1.08 (54.5" ± 3% @ 1m) -Interface VGA Computador in (D-sub 15pin) x 1 - Tamanho da Imagem: 30"~300" - Zoom: 1.2:1 - Lâmpada: 190W - 4.500/6.000/6.500/10.000 horas - VOLTAGEM: AC 100, 240V, 50/60 HZ -FUNÇÃO - 3D Ready (DLP)- COM CONTROLE REMOTO, MALETA E CABOS -	5	UN	- 01 EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 01 EMEF NOSSA SENHARA DE LOURDES - 01 EMEF SANTO ANTÔNIO - 01 EMEF CARLOS GOMES
2	TELA PARA PROJEÇÃO- - MÓVEL - 180x180, Tecido Acetinado Branco, Estojo em alumínio, Alça anatômica para transporte, Acompanha tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 280 cm).	1	UN	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESTINO
1	COMPUTADOR- COMPUTADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I3-4170, 3.50 GHZ, CACHE 3MB, PLACA MAE C/ SOM/REDE/10/100 VIDEO ONBOARD SOQUETE INTEL SOQUETE 1150 PARA O CORE I3 I5 I7/ NOVA GERAÇÃO 4, MEMORIA 4 GB DDR3, COOLER INTEL, DISCO RÍGIDO(HD) 500 GB 7200 RPM SATA, GABINETE ATX 02 USB FRONTAL, GRAVADORA DVD+CD+LEITOR DVD- LICENÇA Windows 8.1 Pro -	13	UN	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 04 EMEF SANTO ANTÔNIO - 02 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES - 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

2	MONITOR P/ COMPUTADOR- Tamanho: 18.5" (16 : 9) - Tipo: LED - Brilho: 200 cd - Taxa de Contraste: Mega DCR (Estático 700 : 1) - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms	12	UN	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 04 EMEF SANTO ANTÔNIO - 01 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES - 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR
3	KIT MULTIMÍDIA- USB	12	Und.	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 04 EMEF SANTO ANTÔNIO - 01 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES - 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR
4	TECLADO- - ABNT, com teclado numerico, USB, padrão ABNT2	12	UN	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 04 EMEF SANTO ANTÔNIO - 01 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES - 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR
5	MOUSE OPTICO USB	13	UN	- 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 04 EMEF SANTO ANTÔNIO - 02 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES - 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR

3.3 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESTINO
1	NOTEBOOK COMPLETO- - PROCESSADOR: INTEL® CORE I3 - MEMÓRIA: 4GB - HD: 500 GB - TELA: 15.6" - TIPO DA TELA: LED - PLACA DE VÍDEO VOLTAGEM: BIVOLT - LEITOR DE CARTÕES / C/Ç - BATTERY LI-ION-TECLADO NUMÉRICO - GRAVADORA DVD+CD+LEITOR DVD - LICENÇA Windows 8.1 Pro 01 IF, 01 CG, 01 SMECD	3	UN	- 01 INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

3.4 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESTINO
1	SUPOORTE PAREDE TELEVISAO VIDEO DVD E/OU DATA SHOW - - DATA SHOW P/ TETO - Aço carbono, cor preto, Peso máximo suportado 8Kg, Suporte universal; distância do teto min. 20cm e máx 96cm, Suporte para teto, Equipamentos compatíveis Projetor	5	UN	- 01 EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 01 EMEF AMÁLIA KERBER - 01 EMEF NOSSA SENHARA DE LOURDES - 01 EMEF SANTO ANTÔNIO - 01 EMEF CARLOS GOMES

3. - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESTINO
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA - - multifuncional (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, REDE, DUPLEX, FAX), jato de tinta com tanques externos de tinta acoplados de fábrica. Tecnologia de impressão: 4 cores (CMYK); Resolução: Até 5760 x 1440 dpi; Refil original(incluídos): 3 refis com tinta Preta, originais; 3 refis coloridos (Ciano, Magenta, Amarelo) originais; Velocidade de impressão: Preto 27 ppm e Colorido, 15 ppm; Capacidade de papel: Bandeja de entrada 100 folhas / 10 envelopes; Tipo de scanner: Cama plana; Área de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7); Tamanho das cópias: 10 x 15 cm (4 x 6), carta, A4 -	4	PÇ	- 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEF CARLOS GOMES - 01 EMEF VALDOMIRO GRACIANO - 01 EMEI ARLINDO HERMES

4 - LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos e materiais de informática especificados no item 3 do presente Termo de Referência deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados:

ESCOLA	ENDEREÇO	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Andrioli
EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Daniela Fuhr
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, n.º 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Zona Rural	Karin Dias
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, esquina com Vinícius de Moraes, N.º74 – Bairro Alfredo Alzírrio Roos	Carla Becker

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e mobiliários será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar os equipamentos no prazo estabelecido no item 5, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 7.2 Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 7.9 Fazendo-se necessário a substituição do equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.12 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar a entrega dos equipamento a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.
- 8.2 Conferir os equipamento, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 – PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.1.2 deste Termo de Referência..

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pela Gestora Griselda Blau e os fiscais serão os responsáveis de cada estabelecimento, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	DATA SHOW- DLP ANSI 3200 XGA (1024X768) HDMI/USB - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800x600) UXGA(1600 x 1200)- Brilho: 3.000 ANSI Lumens- CONTRASTE: 13000:1 - Formato da Tela: 4:3 Nativo (5) Selecionável- Índice de Projeção: 0.9 - 1.08 (54.5" ± 3% @ 1m) -Interface VGA Computador in (D-sub 15pin) x 1 - Tamanho da Imagem: 30"~300" - Zoom: 1.2:1 - Lâmpada: 190W - 4.500/6.000/6.500/10.000 horas - VOLTAGEM: AC 100, 240V, 50/60 HZ - FUNÇÃO - 3D Ready (DLP)- COM CONTROLE REMOTO, MALETA E CABOS -	5	UN		R\$	R\$
2	TELA PARA PROJEÇÃO- - MÓVEL - 180x180, Tecido Acetinado Branco, Estojo em alumínio, Alça anatômica para transporte, Acompanha tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 280 cm).	1	UN		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01						R\$



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	COMPUTADOR- COMPUTADOR- PROCESSADOR INTEL CORE I3-4170, 3.50 GHZ, CACHE 3MB, PLACA MAE C/ SOM/REDE/10/100 VIDEO ONBOARD SOQUETE INTEL SOQUETE 1150 PARA O CORE I3 I5 I7/ NOVA GERAÇÃO 4, MEMORIA 4 GB DDR3, COOLER INTEL, DISCO RÍGIDO(HD) 500 GB 7200 RPM SATA, GABINETE ATX 02 USB FRONTAL, GRAVADORA DVD+CD+LEITOR DVD- LICENÇA Windows 8.1 Pro -	13	UN		R\$	R\$
2	MONITOR P/ COMPUTADOR- Tamanho: 18.5" (16 : 9) - Tipo: LED - Brilho: 200 cd - Taxa de Contraste: Mega DCR (Estático 700 : 1) - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms	12	UN		R\$	R\$
3	KIT MULTIMÍDIA- USB	12	Und.		R\$	R\$
4	TECLADO- - ABNT, com teclado numérico, USB, padrão ABNT2	12	UN		R\$	R\$
5	MOUSE OPTICO USB	13	UN		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 02						R\$

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	NOTEBOOK COMPLETO- - PROCESSADOR: INTEL® CORE I3 - MEMÓRIA: 4GB - HD: 500 GB - TELA: 15.6" - TIPO DA TELA: LED - PLACA DE VÍDEO VOLTAGEM: BIVOLT - LEITOR DE CARTÕES / C/Ç - BATTERY LI -ION-TECLADO NUMÉRICO - GRAVADORA DVD+CD+LEITOR DVD - LICENÇA Windows 8.1 Pro 01 IF, 01 CG, 01 SMECD	3	UN		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 03						R\$



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	SUPORE PAREDE TELEVISAO VIDEO DVD E/OU DATA SHOW - - DATA SHOW P/ TETO - Aço carbono, cor preto, Peso máximo suportado 8Kg, Suporte universal; distância do teto min. 20cm e máx 96cm, Suporte para teto, Equipamentos compatíveis Projetor	5	UN		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 04						R\$

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA - - multifuncional (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, REDE, DUPLEX, FAX), jato de tinta com tanques externos de tinta acoplados de fábrica. Tecnologia de impressão: 4 cores (CMYK); Resolução: Até 5760 x 1440 dpi; Refil original(incluídos): 3 refis com tinta Preta, originais; 3 refis coloridos (Ciano, Magenta, Amarelo) originais; Velocidade de impressão: Preto 27 ppm e Colorido, 15 ppm; Capacidade de papel: Bandeja de entrada 100 folhas / 10 envelopes; Tipo de scanner: Cama plana; Área de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7); Tamanho das cópias: 10 x 15 cm (4 x 6), carta, A4 -	4	PÇ		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 05						R\$

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____ de 2015.

EMPRESA



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
CPF Nº _____